

**OFÍCIO nº 86/2020-CONIF****Brasília/DF, 25 de março de 2020**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**WAGNER LENHART**

Secretário de Gestão de Desempenho de Pessoal

Ministério da Economia - ME

**Assunto:** Resposta ao Ofício Circular SEI 971/2020/ME - Processo nº 19975.109235/2020-29.

Senhor Secretário,

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, sensível ao preocupante cenário atual marcado pela pandemia virótica no Brasil, está integrada a uma grande cadeia institucional solidária, articulada com diversas organizações brasileiras, em observância às orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias, objetivando a concepção de uma barreira social restritiva e impeditiva de propagação do Coronavírus.

Tendo como foco a primazia da vida humana e da saúde pública, a Rede adotou medidas nesse sentido, como a suspensão de aulas convencionais, a interrupção do atendimento presencial e o afastamento de profissionais, ações centradas no isolamento social, medida eficaz de combate ao vírus.

A velocidade incomum dos fatos impediu a Rede de programar o afastamento das pessoas, e determinou essa operação no curso instantâneo da realidade, em conformidade com a evolução do quadro nacional, o que ocasionou uma situação de imprevisibilidade, a ponto de ocorrer hoje uma quase totalidade de afastamento, à exceção dos que atuam nas áreas essenciais.

Saliente-se, por oportuno, o traço mutável do cenário conjuntural, que se altera a qualquer instante, susceptível a fluxos e refluxos evolutivos de agravamento da crise, o que enseja alteração na ordenação do processo de disposição dos quadros de pessoal.

A volubilidade desse retrato situacional engendra uma situação de atípica subjetividade, o que impede a Rede de mensurar, com segurança, seus dados de distribuição e composição de pessoal, conforme indica o **Ofício SEI 971/2020/ME**. É o caso de nossa incapacidade técnica de identificar ou diagnosticar casos protegidos pelo sigilo médico, cuja competência está adstrita ao Subsistema de Assistência à Saúde do Servidor – SIASS, a quem cabe o registro e guarda das informações.

Atente-se, ainda, para o fator de risco maior, que são os casos não diagnosticados, inclusive os tipificados como “assintomáticos”, os quais são de difícil detecção e classificação, até

para profissionais da área da saúde. Tal fator sugere, de forma prudencial, o isolamento generalizado de pessoas, para inibir a propagação viral e a transmissibilidade descontrolada.

Além de todo esse quadro, a despeito da autodeclaração, convém registrar o comportamento ordinariamente reservado das pessoas, quando se expõem, acometidas de doenças de visibilidade pública, casos em que a exposição pode gerar constrangimento, o que impede, por sua vez, a identificação daquelas que se enquadram nos grupos de risco, a exemplo dos portadores de imunodeficiências, doenças crônicas ou graves e, o mais preocupante, as que estão no chamado grupo de risco ativo, assintomáticos e imperceptíveis, configurando grande ameaça ao público em geral.

Por outro lado, alinhada ao grande esforço de mobilização nacional no enfrentamento desta escalada viral que atormenta a sociedade brasileira, a Rede tem apresentado, através de suas instituições, propostas de projetos de pesquisa de orientação técnica e científica, construídas pela inteligência de seus pesquisadores e analistas, com protótipos, produtos e ações centradas no combate a tal surto pandêmico, num momento de tanta angústia para nosso povo.

A Rede reitera o seu compromisso social de se entrincheirar em defesa da saúde pública brasileira, e, diante do que foi exposto, indica sua dificuldade em fornecer dados inseguros e subjetivos, não condizentes com a diversa realidade vivenciada no Brasil, o que poderia gerar implicações na instabilidade nesse delicado momento da vida nacional.

Por conseguinte, invocamos a compreensão de Vossa Senhoria, diante dos argumentos expostos, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



**REITOR JADIR JOSÉ PELA**  
Presidente do CONIF



**CONIF**

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA